

Promotoria de Justiça de Guarujá

Inquérito civil nº 0278.0000383/2024

Assunto: apurar a realização de eventos no Forte da Vera Cruz (Forte de Itapema)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

**Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,
Doutos Procuradores.**

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar a realização de eventos no Forte da Vera Cruz (Forte de Itapema)

O presente procedimento foi autuado como notícia de fato, diante da representação (doc. 001/003)

Despacho (doc. 006) solicitando da Municipalidade: a) que não realize o evento do dia 09/02/24 até a apresentação de autorização do CONDEPHAAT, uma vez que referido forte foi tombado pelo CONDEPHAAT. b) a legislação que autoriza a realização de evento no referido forte; c) a observância do termo de acordo entabulado na ACP 1011836-70.2017.8.26.0223, com resposta apresentada por meio do documento 011).

Novo despacho (doc. 013) informando que diante da documentação apresentada através do ofício nº 301/24-evs, não há impeditivo para a realização evento "barbafest", uma vez que será realizado em área externa, não tombada, bem como solicita-se: a) relatório das ações de controle de acesso a área tombada durante o evento, inclusive com fotografias; b) consulta ao CONDEPHAAT sobre a necessidade ou não de autorização para realização de evento na área em tela (externa ao bem tombado), com resposta da Municipalidade (doc. 017).

Após, foi oficiada à Municipalidade (doc. 022) para obter informações do CONDEPHAAT, no tocante a necessidade ou não de autorização deste órgão para utilização da área externa do Forte Itapema para eventos públicos, com resposta – doc. 027).

O presente procedimento foi convertido em inquérito civil, com portaria (doc. 035), com resposta da Municipalidade (doc. 040)

Por fim, foi expedida recomendação (doc. 043), com aceitação do chefe do Executivo (doc. 53) e publicação no diário oficial (doc. 57).

Este é o relatório.

O presente caso é de arquivamento.

Este inquérito civil teve por finalidade apurar a realização de eventos no Forte da Vera Cruz (Forte de Itapema).

Durante as investigações, foi realizado um evento na parte externa do bem tombado, com relatório para demonstrar que não houve interferência no local (doc. 17).

Em decorrência foi expedida recomendação ao chefe do Executivo (doc. 43):

RECOMENDA ao Chefe do Executivo que não realize ou autorize qualquer evento temporário no Forte Vera Cruz ou Forte Itapema, sem observar o regimento do CONDEPHAAT previsto na Portaria UPHH nº 003/2023 e na Deliberação Normativa nº 1, 05/07/16 (<http://condephaat.sp.gov.br/instalacao-provisoria-em-evento-temporario/>)

Referida recomendação foi aceita (doc. 53), bem como foi publicada no diário oficial (doc. 57).

Diante do exposto, verifica-se que o presente inquérito civil atingiu sua finalidade com a expedição de recomendação, a qual foi aceita pelo chefe do Executivo.

Desta forma, não há motivo para continuidade do presente inquérito civil ou ajuizamento de ação civil pública, uma vez que o presente caderno inquisitivo atingiu sua finalidade.

Diante do exposto, promovo o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 101, I, da Resolução Normativa nº 1.342/21 – CPJ.

Notificar o investigado e do noticiante acerca do arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório de inquérito civil, nos termos do artigo 8º, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 1.342/21 – CPJ.

Por fim, remetam-se os autos com a presente promoção de arquivamento, no prazo de 03 dias, ao exame e deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal 7.347/85 e art. 102 da Resolução Normativa nº 1.342/21 – CPJ.

Guarujá, 05 de agosto de 2024.

OSMAIR CHAMMA JUNIOR

Promotor de Justiça